



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 583/2009, DE 15 DE JUNHO DE 2009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 550/2008 DE 10 DE JANEIRO DE 2008 E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE NOVA OLINDA, subvenção mensal no valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), cujo pagamento deve ser feito até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, em 15 de junho de 2009.


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

RECEBIDA
EM
15/06/09
